



INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais
Campus Muzambinho

CRONOGRAMA COMPLEMENTAR E ORIENTAÇÕES DE MATRÍCULA DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL – PROEF Turma 6 (2025/2027)

Divulgação da Lista de Classificados Ampla Concorrência e Ações Afirmativas	30/01/2025 no site da Vunesp: https://www.vunesp.com.br/UNPP2402
Solicitação de Matrícula e entrevista de Heteroidentificação - 1ª Chamada	18/02 a 19/02/2025 Clique aqui para enviar sua documentação
Análise de documentos de matrícula, Ações Afirmativas e entrevista de Heteroidentificação - 1ª Chamada	20/02/2025
Publicação do Resultado preliminar da 1ª Chamada	21/02/2025
Recurso da 1ª Chamada	21 até 23/02/2025 Clique aqui para enviar recurso da documentação (link do recurso de heteroidentificação a ser disponibilizado para os envolvidos)
Solicitação de Matrícula - 2ª Chamada	24 e 25/02/2025 Clique aqui para enviar sua documentação
Análise de documentos de matrícula, Ações Afirmativas e entrevista de Heteroidentificação - 2ª Chamada	25 e 26/02/2025
Publicação do Resultado preliminar da 1ª Chamada	26/02/2025
Recurso da 2ª Chamada	26 e 27/02/2025 Clique aqui para enviar recurso da documentação (link do recurso de heteroidentificação a ser disponibilizado para os envolvidos)

Início das aulas	a partir de 10/03/2025
------------------	------------------------

Atenção, Na 1ª e 2ª chamada somente estarão convocados para envio de documentação os candidatos "classificados" dentro do Número de vagas ofertadas. Em caso de não preenchimento de alguma vaga na 2ª chamada, ou em caso de desistência, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail cadastrado na inscrição para que façam o envio da documentação, seguindo a ordem de classificação.

1- Procedimentos de Matrícula

1- No período determinado em cronograma o candidato deverá fazer sua solicitação de matrícula pelo link: [Clique aqui para realizar sua solicitação de matrícula no Mestrado](#);

2- O procedimento de matrícula é formado por 8 etapas, a solicitação somente estará concluída e válida após finalização e envio da etapa 8. Ao final do prazo, caso a solicitação fique com status "incompleto" o candidato é considerado desistente da vaga;

3- Orientações em relação ao preenchimento da etapa 7 dos procedimentos de matrícula:

- 3.1 - No Campo "Descrição 1" inserir o texto: Documento comprobatório de vínculo de professor efetivo com o Sistema Público de Ensino da Educação Básica - anexar termo de posse, declaração da secretaria de educação, cópia do diário oficial, ficha funcional, dentre outros documentos comprobatórios;
- 3.2 - No Campo "Descrição 2" inserir o texto: Declaração de efetiva docência do Sistema Público de Ensino - inserir a referida declaração assinada, devendo o documento ter assinatura gov.br ou firma reconhecida do responsável (conforme modelo Anexo 1, no final deste documento).
- 3.3 No Campo "Descrição 3" inserir a Linha de Pesquisa 1 ou Linha de Pesquisa 2, conforme texto abaixo:
 - Linha de Pesquisa 1 : Formação, intervenção e profissionalidade docente.
 - Linha de Pesquisa 2: Abordagens Metodológicas e processos de ensino e aprendizagem.
- 3.4 No Campo "Descrição 4" inserir o link do seu Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/portal/> (Orientações Anexo 2)

- 3.5 No Campo "Descrição 5" inserir o texto: Declaração em não possuir título de Mestre e/ou Doutor(a) na área ou áreas afins, bem como, não estar matriculado(a) ou cursando outro Programa de Pós-graduação Stricto Sensu - inserir a referida declaração, conforme modelo do Anexo 3.

4- Demais documentos a serem inseridos na solicitação de matrícula:

- I - Documento de identidade:
 - a) carteira de identidade (RG);
 - OU b) carteira nacional de habilitação (CNH);
 - OU c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal;
 - OU d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.
- II- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- III- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:
 - a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, com data de conclusão e data de colação de grau, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva e Histórico Escolar da graduação (Histórico Escolar final - com data de conclusão e data de colação de grau) OU
 - b) Diploma e Histórico Escolar da graduação (Histórico Escolar final - com data de conclusão e data de colação de grau).

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do Diploma no prazo máximo de

120 dias, contados a partir da data de colação de grau do curso apresentado.

- IV- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;
- V- Número e cópia do Título de Eleitor;
- VI- Comprovante de quitação eleitoral. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- VII- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:
 - a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
 - b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
 - c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
 - d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.
 - e) não será aceita foto na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

5- O candidato, no ato da matrícula, deve escolher em qual linha de pesquisa vai se vincular para o desenvolvimento do seu projeto de pesquisa, que são:

Linha de Pesquisa 1: Formação, intervenção e profissionalidade docente.

Esta linha de pesquisa compreende os estudos relacionados à formação continuada e a profissionalidade docente no contexto da Educação Física escolar, considerada como disciplina da área de Linguagens, nas diversas etapas da Educação Básica. Além disso, abrange pesquisas sobre as possibilidades e limites que envolvem as fases de planejamento, implementação e avaliação de propostas de formação continuada e colaborativa entre os

docentes da disciplina e com outros dos diversos componentes curriculares da Educação Básica.

Linha de Pesquisa 2: Abordagens Metodológicas e processos de ensino e aprendizagem.

A linha de pesquisa envolve estudos sobre as abordagens metodológicas e suas potencialidades para o ensino e aprendizagem da Educação Física escolar, componente curricular da área de Linguagens da Educação Básica. Envolve pesquisas sobre planejamento, implementação e avaliação de propostas curriculares, materiais didáticos, intervenções pedagógicas inovadoras e instrumentos de avaliação na disciplina, relacionadas às práticas corporais e temas transversais a elas relacionados.

6. Aos candidatos inscritos nas vagas reservadas, é necessário, além dos demais documentos indicados nos itens 3 e 4, o envio dos seguintes documentos:

a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).

b) No caso de candidato(a) indígena, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Obs.: Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

c) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item 14 deste documento.

d) **No caso de candidato(a) professor(a) de Educação Física participante do convênio de pesquisa do IFSULDEMINAS com as prefeituras do Sul de Minas Gerais, anexar >>>>>> .**

e) No caso de candidato(a) quilombola, deverão apresentar a autodeclaração de participação em reserva de vaga (Anexo IV) e um dos documentos listados a seguir: * Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola (modelo Anexo V); OU * Certidão Bolsa Permanência emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OUc * Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência; OU * Comprovante de residência em

comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

6.1 Quanto à reserva de vagas, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu.

6.2. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante com número de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato na matrícula.

6.3. A documentação de comprovação de indígena e quilombola será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

6.4. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do Campus.

6.5. O laudo médico para comprovação de deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE do Campus.

6.6. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

6.7. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Coordenadoria de Registros Acadêmicos analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

6.8. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) indeferido(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

6.9. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR/PARCIAL das matrículas.

6.10. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

6.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados no cronograma, com complementação de documentos.

6.12. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

6.13. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram na Ampla Concorrência e nas vagas destinadas à Ações Afirmativas e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

7. Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital do processo seletivo.

7.1. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos necessários para ocupação da vaga.

7.2. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

8. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

9. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

10. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>.

11. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação

11.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas (vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas) serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

11.2. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

11.3. O campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

11.4. A Comissão de Heteroidentificação realizará entrevistas, de forma on-line, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

11.5. A Comissão de Heteroidentificação agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

11.6. O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.

11.7. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação na entrevista.

11.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (REAGENDAMENTO) de horário em duas situações distintas:

a) ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.

b) DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

11.9. Ambos os casos apresentados acima NÃO SE TRATAM DE RECURSO, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para saice@muz.ifsuldeminas.edu.br.

11.10. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

11.11. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

11.12. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

11.13. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal.

11.14. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

11.15. Caso a decisão da Comissão de Heteroidentificação decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma para apresentação de recursos.

12. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

12.1. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

12.2. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

12.3. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação na entrevista.

12.4. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento (REAGENDAMENTO) de horário em duas situações distintas:

a) ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.

b) DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

12.5. Ambos os casos apresentados acima NÃO SE TRATAM DE RECURSO, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

13. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação do Campus quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

13.1. Nas entrevistas, o critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

13.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

13.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

13.4. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

13.5 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

13.6. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.7. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

13.8. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

13.9. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

13.10. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

13.11. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento.

14. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.1. Em cumprimento à Resolução N°215/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, são disponibilizadas vagas, nos cursos de pós-graduação, para os(as) candidatos(as) com deficiência.

14.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga para Ações Afirmativas.

14.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

14.4. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

14.5. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula: Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a

espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

14.6. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência preenchido pelo médico responsável indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;

b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência preenchido pelo médico responsável indicando o grau de comprometimento auditivo;

c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência preenchido pelo médico responsável indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;

d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência preenchido pelo médico responsável indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas;

e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência preenchido pelo médico responsável acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições;

f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência preenchido pelo médico responsável indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interação sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

14.7. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

14.8. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

14.9. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 14.6.

14.10 No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência ou laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br.

14.11. Os laudos serão analisados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

14.12. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência ou laudo médico.

14.13. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

15. DAS CHAMADAS

15.1. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a 2ª Chamada, e em caso de não preenchimento das vagas após o término da 2ª Chamada, será realizado convocações via e-mail, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

15.2. As convocações via e-mail terão um prazo de 48 horas para resposta do candidato e envio da documentação. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro de um prazo extra de mais 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

15.3. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

15.4. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

15.5. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

15.6. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

15.7. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

15.8. Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as convocações de candidatos excedentes serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o máximo de 20 dias letivos do semestre.

16. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela COPESE, Coordenadoria de Registros Acadêmicos e Diretoria de Desenvolvimento Educacional do Campus Muzambinho.

Anexo 1

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que o(a) servidor(a) efetivo(a) _____,
matrícula nº _____, RG _____, CPF _____, provido (a)
no cargo de Professor (a) de _____, do Quadro
Permanente no Município de _____, está atuando
no exercício de sua função em nossa Unidade Escolar, ministrando aulas no
_____.

_____, ____ de _____ de 2025

Direção Escolar (assinatura e carimbo)

(inserir cabeçalho e carimbo da Unidade Escolar)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____

CPF nº _____-_____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins específicos de matrícula no curso _____,

Campus _____ do IFSULDEMINAS, que sou QUILOMBOLA, pertencente à comunidade quilombola _____, localizada no município de _____, Estado _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da declaração firmada por mim no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, podendo, a qualquer tempo, acarretar o cancelamento da matrícula, independentemente da alegação de boa-fé, bem como a perda de quaisquer direitos dela decorrentes. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade-UF dia/mês/ano

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, DECLARAM, sob as penas da Lei e para fins específicos de matrícula no IFSULDEMINAS, RECONHECER o (a) estudante

_____,
cadastrado(a) no CPF nº _____, como QUILOMBOLA pertencente
e residente na Comunidade Quilombola
_____ localizada no município
_____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade-UF dia/mês/ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____